

Lei 561/89

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar um terreno para construção do Terminal Rodoviário no Município de Inconfidentes - M.G.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Inconfidentes - M.G., autorizado a desapropriar um terreno para construção do Terminal Rodoviário no Município de Inconfidentes.

Artigo 2º - Após a escolha do local, será feita análise pela Comissão competente e será decretada a sua desapropriação e emissão imediata da posse para a construção das obras para os fins desejados.

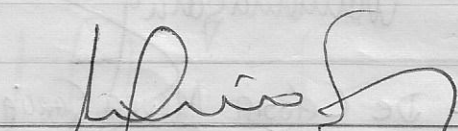
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais, cuja abertura fica autorizada ou correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Perogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, 09 de Junho de 1989.

~~Wenonagarda~~

Wilda De Cassia Moura Garcia
- Secretária -


- Silvío TAVARES -
- Prefeito Municipal -